



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 134

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Acréscenta cargo de Professor, na Lei Municipal nº 1.936, de 1º.08.06, e dá outras providências.*”.

O Projeto de Lei têm por finalidade acrescentar um cargo de Professor ao Quadro do Magistério, a fim de que seja ocupado por profissional para atuar na disciplina de Educação Física.

Cabe esclarecer que é necessário mais um professor para suprir a demanda na disciplina de Educação Física na rede municipal, integrante do currículo escolar desde o JARDIM A ao 9º ano.

Deste modo, a criação deste cargo é imprescindível para o adequado andamento das atividades nas escolas e será preenchido através da nomeação dos classificados no Concurso Público vigente.

Acerca da criação de cargos públicos no âmbito do Município de Feliz, a Lei Orgânica prevê, expressamente, em seu art. 61, § 1º, *verbis*:

§ 1º. São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: criação e aumento de remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica; servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgão da administração municipal.

Deste modo, a criação, transformação e extinção de cargos do Poder Executivo exige lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. Trata-se do princípio constitucional da reserva de administração, que impede a ingerência do Poder Legislativo em matéria administrativa de competência exclusiva do Poder Executivo, até porque a avaliação da necessidade de criação de novos cargos, de acordo com a demanda do serviço, só pode ser efetuada pelo próprio Poder Executivo.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 07 de dezembro de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 133 / 2018.

Acrescenta cargo de Professor na Lei Municipal nº 1.936, de 1º.08.06, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido 01 (um) cargo de Professor ao Quadro de Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal, do art. 19 da Lei Municipal nº 1.936, de 1º de agosto de 2006.

Art. 2º A tabela de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, constante no art. 19 da Lei Municipal nº 1.936, de 1º de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

“Art. 19. [...]”

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO QUADRO DE EFETIVOS

	<i>Em Nível Médio Modalidade Normal ou Magistério</i>	<i>Licenciatura Plena</i>	<i>Pós- Graduação</i>	<i>Mestrado / Doutorado</i>	<i>Total de cargos</i>
Faixas	<i>M I</i>	<i>M II</i>	<i>M III</i>	<i>M IV</i>	
Vencimento	[...]	[...]	[...]	[...]	81

[...]” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 07.12.2018

**Adalberto Bairros Kruel
Procurador.**